ESTADO DE RONDONIA
MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SEMUSA
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 0002047.02.06-2026/SEMUSA

1.INTRODUÇÃO

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas ao art. 37, XXI, da CF/88, aplicando se a lei nº 14.133/21, bem como definir os elementos que nortearão a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A COZINHA DO HOSPITAL MUNICIPAL**, visando a qualidade e bom atendimento à população garantindo assim continuação adequado dos atendimentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM SUA FORMA ELETRONICA,** em conformidade com o Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

2.DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. OBJETO

2.1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A COZINHA DO HOSPITAL MUNICIPAL, visando a qualidade e bom atendimento à população garantindo assim continuação adequado dos atendimentos.

2.2 DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VAL. UNIT	VAL. TOTAL	REFERENCIA VISUAL
1	**BUFFET TÉRMICO** – 6 CUBAS QUENTES E 4 CUBAS FRIAS: Equipamento tipo buffet self-service, destinado à distribuição e conservação de alimentos quentes e frios, para uso institucional, com estrutura reforçada e acabamento em aço inoxidável, contendo 06 (seis) cubas aquecidas e 04 (quatro) cubas frias (temperatura ambiente), todas removíveis, em padrão GN 1/1 ou equivalente, com dimensões aproximadas de 530 x 325 mm e capacidade mínima de 8 litros por cuba. Deverá possuir sistema de aquecimento elétrico com controle de temperatura por termostato, sistema de drenagem para escoamento de água, proteção contra respingos, estrutura de sustentação reforçada e rodízios para facilitar a movimentação, sendo pelo menos 02 (dois) com travas.	UNID	01	R$ 4.840,56	R$ 4.840,56	 **IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1421.7U42.5172.332A.0702 - ATHUS - PREFEITURA DE ALVORADA DO OESTE - RO

Pág.: 1 / 9 - ID. do Doc.: 1.194.A37 - 13/11/2026 - 14:42:17 - ASSINADO POR(2): CPF:191.41*.**2-*9 CPF:549.19*.**2-*0

	Deverá dispor de suporte para pratos, com capacidade para acomodação de pratos de uso institucional, e corre-pratos lateral em toda a extensão do equipamento, proporcionando apoio aos usuários durante o autosserviço. Alimentação elétrica em 127V, compatível com a rede elétrica disponível no órgão. Garantia mínima de 12 (doze) meses.					
VALOR TOTAL						R$ 4.840,56

3.JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de estruturar e proporcionar melhores condições de funcionamento ao refeitório da cozinha hospitalar, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, por meio da aquisição de 01 (um) buffet térmico, destinado ao acondicionamento, à conservação e à distribuição adequada dos alimentos preparados.

A disponibilização do equipamento contribuirá para manter os alimentos em condições adequadas de temperatura durante o período de distribuição das refeições, proporcionando maior organização, praticidade e eficiência no atendimento. Além disso, o buffet térmico permitirá melhorar a disposição dos alimentos, facilitar o acesso durante as refeições e oferecer melhores condições de higiene e conservação, reduzindo a exposição inadequada dos alimentos e contribuindo para a segurança alimentar.

Ressalta-se que a cozinha hospitalar desempenha papel importante no atendimento das necessidades alimentares dos usuários e servidores, sendo necessário dispor de equipamentos apropriados que garantam melhores condições de preparo, armazenamento temporário e distribuição das refeições. Nesse sentido, a aquisição pretendida contribuirá para a melhoria da infraestrutura do refeitório, otimizando as atividades desenvolvidas pelos profissionais responsáveis e proporcionando um ambiente mais organizado e funcional.

Dessa forma, a aquisição do buffet térmico mostra-se necessária para atender às demandas de estruturação da SEMUSA, promovendo melhores condições operacionais na cozinha hospitalar e contribuindo para a qualidade, eficiência e continuidade dos serviços prestados.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 5 meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/FMS e conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

5. NATUREZA

(X) Comum
( ) Especial
( ) Comum de engenharia
( ) Especial de engenharia
( ) Obra
( ) Técnico especializado de natureza predominantemente intelectual
( ) Especial de Tecnologia da Informação e de Comunicações
( ) Locação

6. REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

6.1 ETP elaborado?
(X) Sim

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1421.7U42.5172.332A.0702 - ATHUS - PREFEITURA DE ALVORADA DO OESTE - RO

Pág.: 2 / 9 - ID. do Doc.: 1.194.A37 - 13/11/2026 - 14:42:17 - ASSINADO POR(2): CPF:191.41*.**2-*9 CPF:549.19*.**2-*0

( ) Não. Considerando a reduzida complexidade do objeto e seus requisitos, a elaboração de estudo técnico preliminar foi dispensada, nos termos do art. 14, II da IN 58/2022 do Ministério da Economia.

7.FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1A presente contratação encontra fundamentação na necessidade de atender às demandas de estruturação e melhoria da infraestrutura da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, especialmente no que se refere ao funcionamento do refeitório da cozinha hospitalar, mediante a aquisição de 01 (um) buffet térmico.

A contratação deverá observar o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 18, que trata da fase preparatória da contratação e da necessidade de planejamento, identificação da demanda e definição da solução mais adequada para atender ao interesse público.

A aquisição também deverá estar alinhada aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade e do interesse público, buscando garantir a adequada aplicação dos recursos públicos e melhores condições de funcionamento dos serviços vinculados à saúde municipal.

Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar equipamento apropriado para a conservação e distribuição das refeições, contribuindo para a organização do refeitório, a melhoria das condições de higiene e a manutenção adequada da temperatura dos alimentos, atendendo às necessidades operacionais da cozinha hospitalar.

8.ENQUADRAMENTO LEGAL

8.1. A presente contratação será realizada por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando tratar-se de aquisição de bem comum, observados os limites de valores vigentes e os requisitos legais aplicáveis.

8.2. A contratação tem por objeto a aquisição de 01 (um) buffet térmico, destinado à estruturação do refeitório da cozinha hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, visando proporcionar melhores condições de conservação, organização e distribuição dos alimentos.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A solução consiste na aquisição de 01 (um) buffet térmico, por meio de Dispensa de Licitação Eletrônica, destinado à estruturação do refeitório da cozinha hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA de Alvorada do Oeste. O equipamento deverá atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, proporcionando condições adequadas para a conservação e distribuição dos alimentos, mantendo a temperatura apropriada durante o período de utilização. A aquisição visa melhorar a organização e a funcionalidade do refeitório, oferecendo maior praticidade aos profissionais responsáveis pela distribuição das refeições, além de contribuir para as condições de higiene, conservação dos alimentos e eficiência das atividades desenvolvidas na cozinha hospitalar. A solução contempla o fornecimento do equipamento em conformidade com as especificações exigidas, incluindo entrega no local indicado pela Administração, em perfeitas condições de uso, acompanhado dos respectivos manuais e garantias, quando aplicáveis.

10.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1 – Da Participação

Poderão participar do presente certame pessoas jurídicas legalmente constituídas, que tenham em seu objeto social atividade compatível com o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes destinados a cozinha e hospitalar, e que atendam integralmente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

10.2 – Da Legislação Aplicável

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1421.7U42.5172.332A.0702 - ATHUS - PREFEITURA DE ALVORADA DO OESTE - RO

Pág.: 3 / 9 - ID. do Doc.: 1.194.A37 - 13/11/2026 - 14:42:17 - ASSINADO POR(2): CPF:191.41*.**2-*9 CPF:549.19*.**2-*0

A presente contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratação de outros serviços e compras em razão do valor, respeitados os limites estabelecidos e atualizados na forma da legislação vigente. O procedimento observará também o art. 72 da referida Lei, que estabelece os documentos necessários à instrução do processo de contratação direta, bem como as disposições regulamentares municipais aplicáveis, especialmente o Decreto Municipal nº 138, de 20 de dezembro de 2024. A contratação deverá respeitar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público, assegurando a transparência e a regularidade do procedimento.

10.3 – Da Habilitação Jurídica

Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:
I – Registro comercial, no caso de empresário individual;
II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado, no caso de sociedades empresárias ou cooperativas;
III – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.4 – Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

A licitante deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista mediante a apresentação dos seguintes documentos:
I – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa;
II – Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal, inclusive Dívida Ativa da União;
III – Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual e/ou Municipal, conforme o caso;
IV – Certidão Negativa de Débitos relativos ao FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

10.5 – Da Qualificação Técnica

A licitante deverá demonstrar capacidade técnica para o fornecimento dos bens mediante a apresentação de:
I – Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento anterior de bens de natureza e complexidade semelhantes;
II – Catálogo técnico, folder ou ficha descritiva do equipamento ofertado, contendo informações detalhadas sobre modelo, capacidade, potência, material e demais especificações compatíveis com o objeto desta dispensa de licitação.

10.6 – Das Vedações à Participação

É vedada a participação de empresas:
I – Declaradas inidôneas ou suspensas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II – Em processo de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
III – Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, salvo previsão expressa em contrário no edital;
IV – Cujas atividades não sejam compatíveis com o objeto desta licitação.

11. DO EQUIPAMENTO

11.1. O equipamento a ser adquirido consiste em 01 (um) buffet térmico, destinado ao refeitório da cozinha hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA de Alvorada do Oeste, visando atender às necessidades de estruturação e melhoria da infraestrutura do ambiente.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1421.7U42.5172.332A.0702 - ATHUS - PREFEITURA DE ALVORADA DO OESTE - RO

Pág.: 4 / 9 - ID. do Doc.: 1.194.A37 - 13/11/2026 - 14:42:17 - ASSINADO POR(2): CPF:191.41*.**2-*9 CPF:549.19*.**2-*0

11.2. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, estar em linha de fabricação ou comercialização, apresentar boa qualidade e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

11.3. O buffet térmico deverá apresentar estrutura resistente, acabamento adequado e condições apropriadas para utilização em ambiente institucional, permitindo a conservação e distribuição dos alimentos em temperatura adequada.

11.4. O equipamento deverá ser entregue completo, em perfeitas condições de funcionamento, sem defeitos, avarias ou quaisquer danos que comprometam sua utilização.

11.5. Deverá acompanhar o equipamento, quando aplicável, manual de instruções, certificado de garantia e demais acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

11.6. A contratada será responsável por todos os custos relacionados ao fornecimento e à entrega do equipamento, incluindo transporte, frete, tributos e demais despesas necessárias, sem ônus adicional para a Administração.

12.DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

13.DA GARANTIA DO PRODUTO

13.1. O prazo de garantia do equipamento contra vício, defeito de fabricação, imperfeições, bem como desgastes anormais dos mesmos, suas partes e acessórios, não poderão ser inferior a 12 meses, contado a partir do recebimento definitivo.

14. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

14.1 14.1. A aquisição do buffet térmico deverá observar, sempre que possível, critérios de sustentabilidade ambiental, priorizando equipamentos que apresentem boa eficiência energética, durabilidade e resistência, contribuindo para a redução do consumo de recursos naturais e da geração de resíduos.

14.2. Deverá ser priorizada a aquisição de equipamento fabricado com materiais resistentes e de fácil higienização, que permitam maior vida útil e reduzam a necessidade de substituições frequentes.

14.3. A contratada deverá adotar práticas adequadas de acondicionamento, transporte e entrega do equipamento, buscando minimizar a geração de resíduos e utilizar embalagens recicláveis ou reutilizáveis, sempre que possível.

14.4. As embalagens e demais resíduos provenientes da entrega deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

14.5. As exigências de sustentabilidade deverão ser aplicadas de forma compatível com o objeto, sem comprometer a qualidade, a funcionalidade e a competitividade da contratação.

15. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

a) Os objetos deste Termo de Referência serão entregues em até 15(quinze) dias corridos no município de Alvorada d'Oeste, na sede do Almoxarifado Central deste Município, de segunda a sexta-feira, no horário da 07:30 as 13:30 horas, sito à Avenida Duque de Caxias, nº 5128, Bairro São Francisco, (ao lado do DETRAN), Alvorada d'Oeste/RO, CEP 76.930-000, após o recebimento da nota de empenho ou documento equivalente

16. RECEBIMENTO DO OBJETO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1421.7U42.5172.332A.0702 - ATHUS - PREFEITURA DE ALVORADA DO OESTE - RO

Pág.: 5 / 9 - ID. do Doc.: 1.194.A37 - 13/11/2026 - 14:42:17 - ASSINADO POR(2): CPF:191.41*.**2-*9 CPF:549.19*.**2-*0

16.1. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA/FMS, indicar os servidores para fiscalização do Contrato e recebimento do objeto.

16.2. O objeto deverá ser entregue pela empresa contratada no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA de Alvorada do Oeste, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

16.3. O recebimento do buffet térmico será realizado provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do equipamento com as especificações técnicas, características e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência e aprovação do objeto pela unidade responsável, mediante verificação da quantidade, qualidade, integridade física e funcionamento do equipamento.

16.5. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, avarias ou divergências em relação às especificações exigidas, o equipamento poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar sua substituição ou correção, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

16.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e perfeito funcionamento do equipamento, nem a responsabilidade por eventuais vícios ou defeitos, conforme as disposições legais aplicáveis.

16.7. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo do objeto e à apresentação da documentação fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável.

17.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O modelo de gestão será aquele constante no contrato.

17.2. A fiscalização o acompanhamento sobre a qualidade dos serviços prestados, e a avaliação dos níveis de serviço, serão realizadas diretamente pelo fiscal do contrato.

17.3. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

18.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado através de deposito bancário, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

18.2. Após o recebimento, a CONTRATADA deverá emitir e protocolar a nota fiscal no sistema de gestão da PMAO, acompanhada da regularidade fiscais: (CND-Federal, Estadual, Municipal, CRF/FGTS e CNDT ou SICAF), para fins de validação/ateste pelo fiscal do contrato e posterior liquidação.

18.3. O prazo de liquidação será de até 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal.

18.4. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1421.7U42.5172.332A.0702 - ATHUS - PREFEITURA DE ALVORADA DO OESTE - RO

Pág.: 6 / 9 - ID. do Doc.: 1.194.A37 - 13/11/2026 - 14:42:17 - ASSINADO POR(2): CPF:191.41*.**2-*9 CPF:549.19*.**2-*0

18.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM SUA FORMA ELETRONICA,** em conformidade com o Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

19.1.ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da aquisição é de R$ 4.840,56 (quatro mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos). A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/FMS, fez levantamento de preços através da Plataforma Banco de Preços.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Órgão: Fundo Municipal de Alvorada do Oeste
Unidade Orçamentária: 05.12.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Programação: 10.122.0020. 2.047 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – equip. material permanente
Fonte de Recurso: 1.500.0015.1002
Fichas Orçamentárias: 474

21. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do órgão contratante, além daquelas dispostas em lei:

21.1 Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

21.2 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

21.3 Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

21.4 Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

21.5. Cumprir todas às demandas da clausula do contrato.

21.6. Fornece ao CONTRATADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;

21.7. Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento. Fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

22.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1421.7U42.5172.332A.0702 - ATHUS - PREFEITURA DE ALVORADA DO OESTE - RO

Pág.: 7 / 9 - ID. do Doc.: 1.194.A37 - 13/11/2026 - 14:42:17 - ASSINADO POR(2): CPF:191.41*.**2-*9 CPF:549.19*.**2-*0

22.1. São obrigações da contratada, além daquelas dispostas em leis e normas pertinentes:

22.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do presente Termo de referencia, bem como nos termos da sua proposta;

22.3. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

22.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

22.5. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

22.6. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

22.7. Responsabilizar-se, pela movimentação dos materiais até as dependências do local de entrega, não sendo a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/FMS, responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

23.DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

Qualquer alteração do presente Termo de Referência, que se fizer necessário quanto à execução dos preços, prazos e etc., deverão ser previamente autorizados pelo Secretária Municipal de Saúde.

Elaborado por:

Valdirene S. Gonzaga
133/GAB/2026

Autoriza e assina:

VERA LUCIA QUADROS
SECRETÁRIA MUN. DE SAUDE
PORT.132/GAB/2026

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1421.7U42.5172.332A.0702 - ATHUS - PREFEITURA DE ALVORADA DO OESTE - RO

Pág.: 8 / 9 - ID. do Doc.: 1.194.A37 - 13/11/2026 - 14:42:17 - ASSINADO POR(2): CPF:191.41*.**2-*9 CPF:549.19*.**2-*0

Assinaturas do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **VERA LUCIA QUADROS - SECRETARIA**, **CPF:** 191.41*.**2-*9 em **16/11/2026 07:17:23**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **07U6.3917.2224.832W.6480**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **VALDIRENE DA SILVA GONZAGA RICARDO**, **CPF:** 549.19*.**2-*0 em **13/11/2026 14:42:17**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **14K8.4H42.017R.2524.0615**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **1.194.A37** - Tipo de Documento: **TERMO DE REFERÊNCIA**.

Elaborado por **VALDIRENE DA SILVA GONZAGA RICARDO**, **CPF:** 549.19*.**2-*0 , em **13/11/2026 - 14:42:17**

Código de Autenticidade deste Documento: 14Z1.7U42.5172.332A.0702

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://athus.alvoradadooeste.ro.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14Z1.7U42.5172.332A.0702 - ATHUS - PREFEITURA DE ALVORADA DO OESTE - RO